**ANEXO III**

**(PORTARIA Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2020)**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES**

|  |
| --- |
| **1 - INFORMAÇÕES GERAIS** |
| **Período do Relatório**:  |       a       |
| **Nome da Instituição**:  |       |
| **CNPJ**:  |        | **Tipo de Pessoa Jurídica:** |       |
| **Estatuto Social registrado no Cartório:** |       |
| **Número do Registro**:  |       | **Livro/Folha**: |       |

|  |
| --- |
| **2 - DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS OU FINALIDADES SOCIAIS ESTATUTÁRIAS** |
|       |
| **3 -DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO** |
|       |
| **4 - DESCRIÇÃO DOS PROJETOS** OU **ATIVIDADES DESENVOLVIDOS** |
|       |
| **5 - RELAÇÃO E VALOR DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS RECEBIBOS DO PODER PÚBLICO** |
|       |
| **6 - DESCRIÇÃO DAS PARCERIAS E CONTRATOS PÚBLICOS CELEBRADOS** |
|       |
| **7 – DESCRIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO** |
|       |

**Declaro que são verdadeiras as informações acima e que estou ciente das penalidades imputáveis pelo Código Penal, no caso de falsificação documental.**

Brasília,    de       de 2020.

Assinatura ou Certificação Digital

Representante Legal

Orientações para elaboração do Relatório Circunstanciado de Atividades:

1. Item 1 – deve-se informar nos subitens abaixo:
2. “Período do Relatório”: período em que as atividades ocorreram (por exemplo: 01/01/19 a 31/12/19);
3. “Tipo de Pessoa Jurídica”: tipo de constituição jurídica da instituição: fundação privada ou associação;
4. “Estatuto Social registrado no Cartório”: cartório em que estão registrados os atos constitutivos da instituição;
5. “Número do Registro”: número do registro dos atos constitutivos da instituição; e
6. “Livro/Folha”: identificação do livro cartorial e a folha em que estão registrados os atos constitutivos da instituição.
7. Item 2: os objetivos ou finalidades sociais devem ser descritos conforme Estatuto Social;
8. Item 3: devem ser relacionadas as unidades de atendimento da instituição, constituídas no Distrito Federal e abrangidas na Prestação de Contas, informando a situação jurídica de cada unidade (matriz, filial ou assemelhada) e respectivos CNPJs e endereços. Os Centros de Educação de Primeira Infância – CEPIs também devem ser relacionados, devendo constar apenas o endereço; ou seja, para os CEPIs não é necessário mencionar a situação jurídica nem o CNPJ;
9. Item 4: para as instituições do Terceiro Setor, tanto os projetos quanto as atividades devem estar alinhados aos objetivos ou finalidades sociais estatutárias. A diferença entre eles consiste basicamente no período de execução (duração). Ou seja, os projetos constituem-se de ações desenvolvidas em um período limitado, normalmente em semanas ou alguns meses. Já as atividades constituem-se de ações contínuas, duradouras, que ocorrem durante todo o exercício ou na sua maior parte. As instituições podem desenvolver tanto projetos quanto atividades. A descrição deve conter, para cada projeto ou atividade, de forma clara e objetiva, as seguintes informações:
10. descrição dos projetos e atividades e metodologia de execução; e
11. para cada projeto e atividade, devem ser segregadas as ações gratuitas das não gratuitas (se for o caso). Havendo ações não gratuitas, deve ser informado também o valor total das mensalidades ou contribuições recebidas;
12. número total de atendidos, beneficiários ou outro produto finalístico aplicável;
13. número de colaboradores (empregados, estagiários e voluntários) alocados, detalhados por cargos;
14. valor financeiro e a origem dos recursos que os custearam;
15. no caso de bolsas de estudos concedidas, devem ser informados a quantidade (por percentual de desconto) e os valores financeiros individual e total da concessão; e
16. caso os projetos e atividades tenham sido realizados em mais de uma unidade de atendimento, as informações citadas neste item devem ser detalhadas por unidade de atendimento.

5. Item 5: devem ser relacionados os benefícios tributários (imunidades ou isenções) recebidos do Poder Público, bem como os valores individual e total. Caso a instituição não os tenha recebido, deve informar que “A instituição não recebeu benefícios tributários do Poder Público, mediante imunidade ou isenção fiscal”.

6. Item 6: este item deve ser preenchido apenas se a instituição tenha firmado os seguintes instrumentos com a Administração Pública: termos de colaboração, fomento, cooperação e de parceria, convênios, projetos, contrato de gestão e de prestação de serviços (inclusive menor aprendizes) ou congêneres. Caso contrário, a instituição deve apenas informar que “Não foram celebradas parcerias ou contratos com a Administração Pública”. A descrição deve conter, para cada instrumento, de forma clara e objetiva, as seguintes informações:

a) identificação do instrumento jurídico;

b) objeto e vigência;

c) valor repassado pela Administração Pública no exercício;

d) valor executado, por competência, no exercício; e

e) valor devolvido à Administração Pública no exercício (se for o caso), mencionando a competência (exercício) dos recursos devolvidos;

7. Item 7: este item deve ser preenchido apenas pelas fundações de pesquisa e de doutrinação e educação política (fundações partidárias). As demais instituições devem apenas informar que o referido item “Não se aplica”. A descrição dos recursos do Fundo Partidário deve conter, de forma clara e objetiva, as seguintes informações:

a) valores recebidos para criação e manutenção da fundação;

b) valores recebidos para criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres (se for o caso); e

c) ocorrência ou não de reversão financeira ao Partido no período. Na ocorrência da reversão, devem ser informados a data de aprovação da reversão pelo órgão colegiado competente, o exercício a que se refere a sobra financeira, o superavit do referido exercício e o valor revertido.